



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Em 19/06/02 C I D O

Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

PLC 1765/2002

(Vários Deputados)

Ao Protocolo Legislativo para tramitação
seguida à OAF e CCJ.

Em 24/06/02

[Handwritten signature]
Diretor da Assessoria de Plenário

Propõe manter tipo L1 e restringir uso para atividade de culto e assistência social para o lote 02, Bloco "B", Conjunto 420, QS 08, em Águas Claras – Areal, Taguatinga, Região Administrativa III.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica mantido o tipo L1 para o lote 02, Bloco "B", Conjunto 420, QS 08, localizado em Águas Claras – Areal, em Taguatinga, restringindo seu uso para as atividades de culto e assistência social, mantidos os demais dispositivos constantes no Plano Diretor Local de Taguatinga, aprovado pela Lei Complementar nº 90, de 11 de março de 1998..

Art. 2º A unidade imobiliária será transferida a terceiros nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1765/02
Fls. n.º 01/02

JUSTIFICAÇÃO

O lote em questão tem definido, pelo Plano Diretor Local de Taguatinga, o tipo L 1, que permite instalação de inúmeras atividades, conforme base conceitual de flexibilização de uso que fundamentou todos os Planos Diretores Locais até hoje aprovados, em atendimento à reivindicação da sociedade.

Ocorre que este lote, do tipo L1, teve suas benfeitorias adquiridas pela Primeira Igreja Presbiteriana de Taguatinga, mas no processo de regularização que o Governo do Distrito Federal está promovendo, mediante licitação pública, o valor do imóvel tornou-se inacessível, exatamente pelas múltiplas atividades que nele são permitidas, inviabilizando a regularização pela Igreja.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

O que este Projeto de Lei Complementar pretende é, sem modificar o tipo do lote – mantendo-o tipo L1, restringir as atividades nele permitidas, o que possibilitará o andamento normal do processo pelo Governo Local, de regularização das Igrejas instaladas, porquanto o valor do imóvel ficará restrito às atividades de uso que efetivamente ocorrerão – culto e assistência social, resolvendo assim o impasse que se criou.

Como a matéria constitui-se de alta relevância esperamos sua aprovação..

Sala das Sessões,

de

de 2.002.


Deputado Wasny de
Roure


Deputado Alirio Neto

Deputada Anilcéia

Deputado Benício
Tavares

Deputado Agnaldo
de Jesus


Deputado César Lacerda

Deputado Chico
Floresta


Deputada Eurides
Brito


Deputado Edimar Pireneus


Deputado Gim Argelo

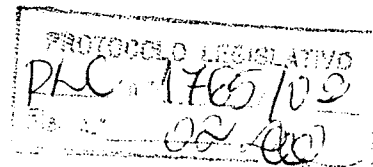

Deputado João de
Deus

Deputado Agrício Braga

Deputado José Edmar


Deputado José
Tatico


Deputada Lúcia Carvalho





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Deputada Maninha

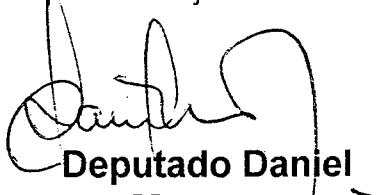
**Deputado Nijed
Zakhour**

Deputado Paulo Tadeu

Deputado Rajão

**Deputado Odilon
Aires**

Deputado Rodrigo Rolemberg


**Deputado Daniel
Marques**

**Deputado Carlos
Xavier**


Deputado Wilson Lima

